



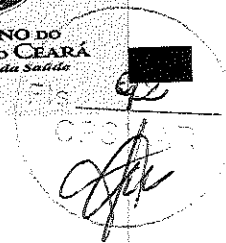
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Aquisição de itens remanescentes de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas em combate a pandemia provocada pela COVID -19.

### 2 – JUSTIFICATIVA E DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde no âmbito do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, cujas medidas continuam sendo necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus no Estado do Ceará;

Considerando o avanço progressivo da doença no Estado do Ceará e as medidas já adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município do Aracati, Estado do Ceará, por meio do Decreto Municipal nº 030 de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, tendo, por último, o Decreto Municipal nº 053, de 24 de maio de 2020, que intensificou as vedações até 31 de maio de 2020.

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 33.519 do Governo do Estado do Ceará, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, que adotou as medidas iniciais de combate à pandemia e que foram intensificadas em todo o território estadual no intuito de se efetivar a promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, de forma a proteger a vida de toda a população, notadamente das pessoas inseridas no grupo de risco, tendo por fundamento a experiência vivenciada em diversos países e referendada pela comunidade médica e científica mundial, em especial, as orientações técnicas da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado;

Considerando as vedações decorrentes do Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de maio de 2020, que prorrogou as medidas iniciais do Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, diante da necessidade de manutenção das medidas que continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará, até a data de 31 de maio de 2020;

Considerando a Nota Técnica da secretaria de Saúde do Estado do Ceará com “Orientações para atendimentos eletivos da Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) do estado do Ceará” de 08 de junho de 2020;



Fis. 93  
CPS  
[Signature]



Considerando a Nota Técnica GVIMS/GTES/ANVISA nº 04/2020 com "Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), atualizada em 08/05/2020;

Considerando O Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos do CFO (Concelho Federal de Odontologia);

Diante de todas as justificativas apresentadas e com uso dos EPI's e materiais de consumo médicos hospitalares dobrados durante essa pandemia, esta mais do que justificado a necessidade das aquisições dos produtos solicitados neste Termo de Referência.

2.2. A presente licitação estar orçada em R\$ 495.985,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

### 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

### 4- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

4.1 - O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua até 31/12/2020.

### 5- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

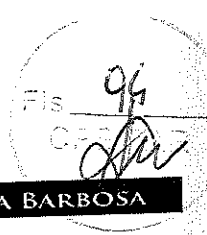
6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela



CONTRATANTE;

7.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### 09 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0403.2.002 – POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA; 0101.10.302.0403.2.003 - CEO Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



02 (dois) anos.

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Aracati – CE, 29 de julho de 2020.

Patricia Torres Braun

Diretora Executiva




ANEXO I A  
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

**OBJETO:** Aquisição de itens remanescentes de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas em combate a pandemia provocada pela COVID -19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Não estéril; fabricada em não tecido polipropileno; tripla camada com filtro; modelo de elástico; soldada eletronicamente por ultrassom; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	Caixa	500	500
2	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 30 gramas, manga longa, punho com elástico	Und	5.000	5.000
3	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 40 gramas manga longa, punho com elástico	Und	1.000	3.000
4	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 50 gramas manga longa, punho com elástico	Und	1.000	2.000
5	Avental Impermeável descartável com gramatura mínima de 70 gramas manga longa, punho com elástico	Und	500	2.000

Aracati – CE, 29 de julho de 2020.

  
Patricia Torres Braun  
Diretora Executiva